



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **PORTARIA Nº 99/2023-PRESI/CREA-MA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

**CONSIDERANDO** o previsto nos arts. 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SERGIO FERNANDO SARAIVA DA SILVA**, Superintendente do CREA-MA, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 013/2023, celebrado entre o CREA/MA, e a empresa **UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o cnpj: 14.181.341/0001-15, que tem por objeto a aquisição de passagens aéreas, de acordo com as necessidades deste Conselho, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato, no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º **2721645/2023**.

**Art. 2º** O fiscal do contrato terá competência para fiscalizar a execução do contrato, dentre as quais:

- I** - executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- II** - notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato, estabelecendo prazo para a correção; e
- III** - atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais referentes, juntando a documentação de regularidade da empresa.

**IV** – Realizar as solicitações de fornecimento, com controle do respectivo saldo contratual.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Presidente em tempo hábil para a adoção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

de medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de Junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 28 de Junho de 2023

Luis Plecio da  
Silva Soares  
**Eng. Civil Luis Plécio Soares da Silva**  
Presidente do CREA-MA

Assinado digitalmente por Luis Plécio da Silva  
Título:  
MD: CN=Luis Plécio da Silva Soares, L=RR, Brazil, C  
=RR, Brazil, CN=Luis Plécio da Silva Soares  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.28 09:08:54-03:00  
Formato: PDF - Reader/ Versão: 12.0.0